



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado **nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com vistas à **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, da empresa **DALIZIA AMARAL CRUZ –ME**, para arealização do curso “O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, na modalidade “EAD”, nos dias 05, 07, 09, 12, 14, 19 e 21 de agosto de 2024, com carga horária total de 20horas.

Consoante manifestação da área demandante, o curso destina-se ao aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) que atuam em varas cujas competências envolvam a Infância e a Juventude, bem como profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, estando previsto no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e alinhado ao Planejamento Estratégico de 2021-2026.

A viabilidade técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência, e valor da contratação corresponde à R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais),

Com efeito, a disponibilidade orçamentária foi atestada pela SEPLAN.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 344/2023 – ASSJUR/SEAD**, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – SA, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 60 e 63 da manifestação jurídica.

Belém, 10 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

